



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 424/2019

QUARTO Termo Aditivo ao TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB**, sediada na Rua Bonaparte, nº 86, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-200, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 e Inscrição Estadual nº 002.258526.00-11, neste ato representada por seu Presidente, Marcus Vinicius Barroso Gomes, portador do CPF nº 834.833.496-34, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, em vista do constante e decidido no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, Processo Licitatório nº 016/2019 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**, e protocolado neste Município de Mariana sob o nº **PRC 296/2019 – PREGÃO nº 117/2019**, reportando-se ao Termo de Contrato de Adesão nº 424/2019, decorrente da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, firmada em 29/07/2019, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto acrescer os quantitativos de serviços constantes dos itens 34 do Lote 01, e item 09 do Lote 02 do Contrato nº 424/2019, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, de acordo com a discriminação abaixo:

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total do Aditivo
34	Prestação de serviços de locação de veículo pick-up 4x2, cor linha de produção, cabine simples, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/ álcool/ diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal 2000km.	5,655	SV	R\$ 3.200,00	R\$ 18.096,00

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total do Aditivo
09	Prestação de serviços de locação de caminhão ¾, carroceria aberta, de madeira, com módulo para 8 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24h, rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal 160hs.	1,6539	SV	R\$ 7.400,00	R\$ 12.238,86
TOTAL GERAL					R\$ 30.334,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO VALOR

Considerando o acréscimo dos quantitativos discriminados na cláusula anterior, o valor total do presente aditivo é de **R\$ 30.334,86 (trinta mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, passando o valor total do contrato original a ser de R\$ 2.199.154,86 (dois milhões cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **1401.15.452.0003.2.488-339039 1100 ficha 505.**

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 20 de setembro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Denise Coelho de Almeida
Sec. Mun. de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CONTRATANTE


Marcus Vinicius Barroso Gomes
Presidente da CSTB
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CI – Comunicação Interna

Nº 260

Data: 19/08/2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: Solicitação (FAZ)

Pela presente, solicitamos por gentileza, que seja providenciado **Termo Aditivo para acréscimo de quantitativo de serviços ao Contrato N º 424/2019 – PRC 296/2019, cujo objeto é Termo de Contrato de Adesão entre o Município de Mariana e a empresa Cooperativa de Serviços de Transporte do Brasil – CSTB**, originado da ARP Nº 010/2019 - Processo Licitatório Nº 016/2019 - Pregão Presencial por Registro de Preços Nº 010/2019, celebrada com a Empresa Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil CSTB., cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota; para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1	5,655	SV	Prestação de serviços de locação de locação de veículo pick-up, 4x2, cabine simples, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc/diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 2000km - ITEM 34	R\$ 3.200,00	R\$ 18.096,00
3	1,6539	SV	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 8 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas. - ITEM 9	R\$ 7.400,00	R\$ 12.238,86





FICHA: 506

DOTAÇÃO: 14.01.15.452.0003.2.488.3.3.90.39

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 30.334,86 (Trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) que perfazem **1,63 % do valor total contratado**, ficando o valor total do contrato em R\$ 2.199.154,86 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Inicialmente, salienta-se que o percentual atingido pelos aditivos anteriores foi de **16,65%**, do valor inicial do contrato. Somando-se o presente aditivo, atinge-se um percentual total de 18,28%, restando ainda 6,72% para se atingir o limite legal de 25%.

Já o presente Aditivo para acréscimo de quantitativo de serviços, faz-se necessário para evitar o esgotamento de alguns itens necessários para o bom andamento dos serviços previstos no referido contrato, que são de natureza essencial.

Isso posto, cumpre informar, que em virtude do quantitativo de serviços executados, houve a necessidade de aferir horas e quilômetros excedentes devido à especificidade dos serviços conforme o tempo e distâncias percorridas durante a coleta que, conforme previsão contida no anexo II do Termo de Referência do Edital da Ata de Registro n.010/2019 (fl.91) à qual o município de Mariana aderiu nos termos do PRC 296/2019, em seu subitem de n. 3, que trata das Especificações e Valores de Referência, é plenamente possível o cálculo do eventual excedente de quilometragem ou da hora de máquina, devendo ser o mesmo realizado dividindo-se o valor unitário do item pelo KM ou HORA de máquina referentes, sendo, portanto, os quantitativos ora aditados fracionados em virtude da necessidade de se mensurar KM e HORA excedentes para a continuidade da execução dos serviços ora prestados.

Atenciosamente,

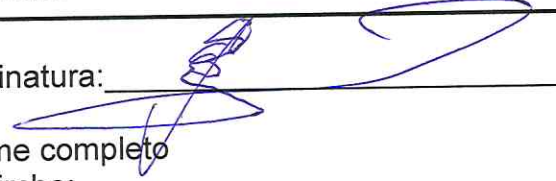

Denise Coelho de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável


Dan Ribeiro de A. Paiva
Engenheiro

Local de entrega:

Recebido em/...../2021

Assinatura: 

Nome completo

Carimbo: _____